

LEI MUNICIPAL N.º 1357/2025

De 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL
AOS MEMBROS DA GUARDA MUNICIPAL E DEMUTRAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos base dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Agente de Trânsito lotados no Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), integrantes da estrutura administrativa do Município de Brejo Santo, com efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 05 de maio de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO

Em 05 / 05 / 2025

As 10:00 hs


Servidor